



**Prefeitura de  
Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 22/12/23  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat. 52590

LEI Nº 3.494, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.195, DE 24 DE MAIO DE 2022 QUE INSTITUI O PROGRAMA CONVIVÊNCIA PARA SER E APRENDER E A BOLSA-AGENTE DE CONVIVÊNCIA, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As alíneas “a” e “b”, do art. 3º, e o § 1º, do art. 7º da Lei nº 3.195, de 24 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º .....:

- a) Bolsa Agente de Convivência Social para participantes com escolaridade nível médio no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- b) Bolsa Agente de Convivência Sócio-Esportiva para participantes com escolaridade nível superior em Educação Física, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 7º .....

§ 1º A participação no Programa poderá ser por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de 12 (doze) meses.” NR

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
10 JAN 2024	09:25 Hs
Nº Protocolo	11690 10/01/24
	Leidia
Rúbrica Protocolista	

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
DE Nº 159/2023, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

